

31/11

em dias e o total convertido em anos, considerados inclusive sempre como de dezessete e quinze dias.

Artigo 3º. O funcionário, ao completar cada período de cinco (5) anos de efetivo exercício, solicitará ao Prefeito mediante requerimento instruído com certidão de tempo de serviço, se pedida pela ocasião competente, o adicional a que tiver direito.

Artigo 4º. O adicional será sempre proporcional ao vencimento, acompanhando-lhe as oscilações.

Artigo 5º. O adicional por tempo de serviço incorporará-se aos vencimentos ou salários apenas para fins de taxa-parte e aposentadoria.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

República Municipal de Calique, em 4 de setembro de 1968.

[Handwritten Signature]
Prefeito Municipal

Registrada no livro com número, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

Exce
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 222 de 16 de dezembro de 1968

Uma única moeda de NCAD. 2.500,00 -

Declarada de Costa Concordia, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 2.842, de 19 de dezembro de 1967, promulga e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de setembro de 1968, conforme resolução nº 35-68

Artigo 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

deliberação da Prefeitura Municipal de Beliquá, um crédito especial da importância de R\$ R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) -

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado a ocorrer às despesas de compra de uma máquina copiadora infra. modelo "thermo-fax" -

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, não cobertas como produto de operação de crédito se necessário -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -

Prefeitura Municipal de Beliquá, em 16 de setembro de 1968 -

Debastião de Araújo
Debastião de Araújo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume -

Euclides Gomes Gonçalves
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n. 224, de 5 de outubro de 1968 -

Abre-se um empréstimo de R\$ R\$. 12.891,07, a ser contratado como Caixa

Econômica do Estado de São Paulo -

Debastião de Araújo, em nome de sua

atribuição legal e na forma do artigo 23, da Lei Estadual

9.842, de 13 de setembro de 1967, sancionada e promulgada -

a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua

sessão de 2 de outubro de 1968, conforme Resolução n. 36-68 -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a

contratar, como Caixa Econômica do Estado de São Paulo,